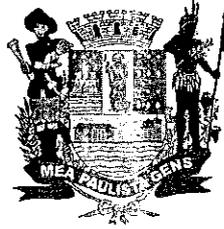
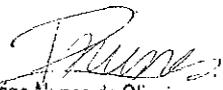


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
02-1-2011

Secretário

  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 12/2011-L

DATA DA ENTRADA: 24/01/2011

AUTOR: Etelvino Nogueira

ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO DE "RUA AMPARO" À VIA  
pública localizada no loteamento Sun Valley,  
no bairro Caete.

APROVADO EM: \_\_\_\_\_

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade  
Em 14/02/2011

  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

OBS.: Margem simples

sem divisões e setas

setas simbólicas



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00012/2011-L, DE 24 DE JANEIRO DE 2011, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA.**

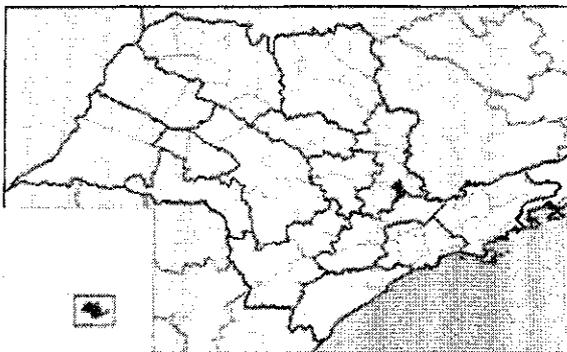
O Projeto de Lei em questão tem por objetivo denominar via pública localizada no Loteamento Sun Valley, no Bairro de Caetê, como "RUA AMPARO", uma vez que todas as vias públicas do Loteamento possuem nomes de cidades que iniciam com a letra "A".

Desse modo, segue breve descrição do Município de Amparo:

### **Amparo (São Paulo)**

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Amparo é um município brasileiro do estado de São Paulo. Localiza-se a uma latitude 22°42'04" sul e a uma longitude 46°45'52" oeste, estando a uma altitude de 674 metros. Possui uma área de 446 km<sup>2</sup>.



Localização da Estância Hidromineral de Amparo em São Paulo



Bandeira

**Fundação:** 8 de abril de 1829

**Gentílico:** amparense



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

**Lema:** "Mea anima paulistarum est" - (Minha alma é paulista)

**Unidade federativa:** São Paulo

**Mesorregião:** Campinas IBGE/2008

**Microrregião:** Amparo IBGE/2008

### **Municípios limítrofes**

**Oeste:** Monte Alegre do Sul e Tuiuti; **Norte:** Santo Antônio da Posse, Itapira e Serra Negra; **Leste:** Jaguariúna e Pedreira; **Sul:** Morungaba.

**Distância até a capital:** 125 km

### **Características geográficas**

**Área:** 446,009 km<sup>2</sup>

**População:** 65 836 habitantes (Censo IBGE/2010)

**Densidade demográfica:** 147,61 habitantes/km<sup>2</sup>

### ***Estância hidromineral***

Amparo é um dos 11 municípios paulistas considerados estâncias hidrominerais pelo Estado de São Paulo, por cumprirem determinados pré-requisitos definidos por Lei Estadual. Tal *status* garante a esses municípios uma verba maior por parte do Estado para a promoção do turismo regional. Também, o município adquire o direito de agregar junto a seu nome o título de ***Estância Hidromineral***, termo pelo qual passa a ser designado tanto pelo expediente municipal oficial quanto pelas referências estaduais.

### ***História***

No início do século XIX, famílias de Atibaia, Bragança e Nazaré fixam-se num bairro chamado *Camandocaia*, na região do Sertão de Bragança, possivelmente atraídos pela fertilidade das terras da região.

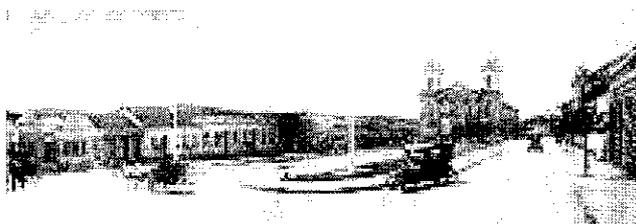


Foto de 1910 da Igreja Matriz, cuja construção foi iniciada em 1855.

Por volta de 1824, os moradores do retiro, com autorização do vigário capitular, constroem uma capela dedicada a Nossa Senhora do Amparo, que acabaria por dar nome à cidade.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

Em 8 de abril de 1829, o bairro da capela de Nossa Senhora do Amparo ganha a condição de *capela curada*, data que é oficialmente considerada a fundação de Amparo. Com o crescimento dos anos seguintes, o aglomerado é elevado a condição de *freguesia* (1839).

1850 marca o início das lavouras de café, ciclo que impulsionaria a elevação da vila Nossa Senhora do Amparo à categoria de cidade em 1863.



Artur Piquero de Aguiar Whitaker, autor da alcunha *Flor da Montanha* (1929).

Nas décadas seguintes, a cidade prosperou com o café, ganhou serviço de correios, inaugurou um jornal ("Tribuna Amparense"), iluminação com lampiões a querosene e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, para escoar sua crescente produção de cafeeira rumo ao porto de Santos.

Em 1878, Amparo recebe a visita de Dom Pedro II, que é hospedado pelo Barão de Campinas, já como a maior produtora de café do Brasil Império.

Na gestão (de 1897 a 1899), do intendente capitão Damásio Pires Pimentel, foi inaugurada em 8 de maio de 1898 a iluminação elétrica da cidade.

Tal projeção manteve-se até a segunda década do século XX, quando então a grave crise do café (1929) trouxe crise e estagnação econômica à cidade. E foi neste mesmo ano que o Secretário de Justiça do Estado de São Paulo, Artur Piquero de Aguiar Whitaker, em discurso designou a cidade como a "Flor da Montanha".

Em 1932, Amparo foi um dos importantes palcos da Revolução Constitucionalista. Foi a partir de 1940 que a estagnação econômica provocada pela crise do café começou a reverter-se pelo surgimento, ainda tímido, da atividade industrial.

✓



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Sfite: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **Turismo**

Amparo é uma das seis Estâncias Hidrominerais do Circuito das Águas Paulista, terceiro principal destino turístico do Estado de São Paulo. Seu principal atrativo turístico provém de sua geologia (Estância Hidromineral), principalmente de suas águas, sejam elas de suas fontes de águas minerais, seja do principal manancial que corta o município, o rio Camanducaia. Amparo dispõe também de um importante Patrimônio Histórico, protegido pelo CONDEPHAAT (órgão responsável pela preservação no Estado de São Paulo) e por seu Plano Diretor, objeto de teses e livros e considerado um dos mais diversificados e bem preservados da segunda metade do século XIX (época da lavoura cafeeira). Além disso, o Carnaval de Amparo é referência na região e seu Festival de Inverno atrai milhares de turistas todos os anos.

### **Parque Linear**

O Parque Linear "Águas do Camanducaia" é um parque público localizado às margens do rio Camanducaia. Possui 3.100 metros de extensão, com jardins, ciclovia, pista de skate e *bike*, quadra de areia, fonte luminosa com água tratada (pode-se utilizar para banho), equipamentos de ginástica, parque infantil, quatro passagens para pedestres sobre o rio Camanducaia e pequenos quiosques de comércio. O projeto de iluminação é particularmente importante, comparável ao de parques públicos de cidades da Europa.

### **Hidrografia**

- Rio Camanducaia
- Rio Jaguari

### **Rodovias**

- SP-95
- SP-352
- SP-360
- 

### **Figuras ilustres**

- Alex Silva, jogador de futebol do São Paulo Futebol Clube
- Luisão, jogador de futebol do Benfica
- Bernardino José de Campos Júnior
- Carlos de Campos
- Cyro Silva, historiador e advogado



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

- Damásio Pires Pimentel
- Francisco Franco da Rocha
- Francisco José Zugliani
- Francisco Prestes Maia
- Jorge Coli
- Laudo Ferreira de Camargo
- Manuel José Gomes
- Marçal Aquino, jornalista, escritor e roteirista de cinema brasileiro
- Vitale Tambellini

Isso Posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº 00491/2011, de 24 de janeiro de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº 00491/2011



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 00012/2011**

De 24 de janeiro de 2011.

*Dá denominação de “Rua Amparo”, à via pública localizada no Loteamento Sun Valley, no Bairro do Caetê.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

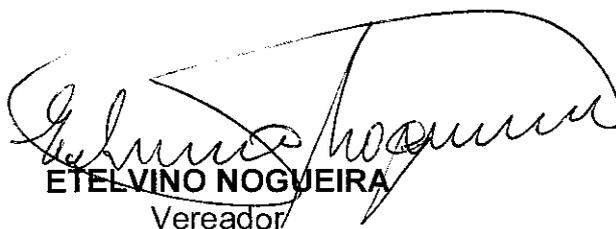
**Art. 1º** Fica denominada “**RUA AMPARO**” a via pública conhecida como Rua “L”, com início na Rua Araraquara, antiga Rua “C” e término entre os lotes 01 da quadra 17 e 01 da quadra 18, que possui 300,00 metros de comprimento e 6,50 metros de largura, localizada no Loteamento Sun Valley, Bairro do Caetê.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 24 de janeiro de 2011

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

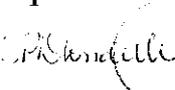
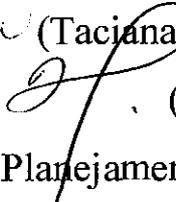
**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO**



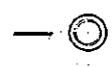
**CERTIDÃO Nº 0060/08**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº00341/2008**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; que a “Rua L” do loteamento Sun Valley, com início na Rua C e término entre os lotes: 01 da quadra 17 e 01 da quadra 18; é oficializada por tratar-se de loteamento regularizado; porém não possui denominação oficial; a mesma conta com 300,00 metros de comprimento e 6,50 metros de largura, é de domínio público desde 1.982. Eu,  (Taciana Paula Duarte Fondello), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Marcelo Renato Miguel Cardoso), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certifiquei aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

=====



LEVANTAMIENTO DE TERRENIOS PLANEADOS  
 EN EL VALLE DE LOS ANGELES, TEXAS  
 EN EL AÑO DE 1904  
**SUN VALLEY**  
 PLANO DE CADASTRAL  
 P. 1









**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 3.239**

De 10 de novembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 044-L,  
De 27 de maio de 2008  
AUTÓGRAFO N.º 3161, de 29/10/08.  
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

**Dá denominação às vias públicas do  
Loteamento Sun Valley.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Adamantina" a via  
pública, conhecida por "Rua A", com início no cruzamento com a "Rua H", possui  
14,00 metros de largura e 600,00 metros de comprimento.

Art. 2º Fica denominada "Rua Americana" a via  
pública, conhecida por "Rua B", com início entre os lotes 01 da quadra 16 e 08 da  
quadra 15 e termina no cruzamento com a "Rua A", possui 14,00 metros de largura  
e 1.000,00 metros de comprimento.

Art. 3º Fica denominada "Rua Araraquara" a via  
pública, conhecida por "Rua C", com início entre os lotes 01 da quadra 19 e 08 da  
quadra 18, possui 14,00 metros de largura e 900,00 metros de comprimento.

Art. 4º Fica denominada "Rua Araçariçuama" a  
via pública, conhecida por "Rua D", com início no cruzamento da "Rua C" e término  
no cruzamento com a "Rua F", possui 14,00 metros de largura e 200,00 metros de  
comprimento.

Art. 5º Fica denominada "Rua Andradina" a via  
pública, conhecida por "Rua E", com início no cruzamento com a "Rua G", possui  
14,00 metros de largura e 400,00 metros de comprimento.

Art. 6º Fica denominada "Rua Arujá" a via  
pública, conhecida por "Rua F", com início no cruzamento com a "Rua G" e término  
entre o lote 07 da quadra 04 e do Sistema de Lazer I2, possui 14,00 metros de  
largura e 500,00 metros de comprimento. C

Art. 7º Fica denominada "Rua Alumínio" a via  
pública, conhecida por "Rua G", com início no cruzamento com a "Rua C" e término

*C*

*S*



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

entre o lote 07 da quadra 02 e da "Área Institucional", possui 14,00 metros de largura e 800,00 metros de comprimento.

Art. 8º Fica denominada "Rua Araçoiaba da Serra" a via pública, conhecida por "Rua H", com início no cruzamento com a "Rua C" e término entre os lotes 01 da quadra 14 e 10 da quadra 09, possui 14,00 metros de largura e 300,00 metros de comprimento.

Art. 9º Fica denominada "Rua Águas de Lindóia" a via pública, conhecida por "Rua I", com início no cruzamento com a "Rua B" e término entre os lotes 01 da quadra 15 e 09 da quadra 14, possui 14,00 metros de largura e 200,00 metros de comprimento.

Art. 10 Faz parte da presente Lei cópia da planta das vias públicas ora denominadas.

Art. 11 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

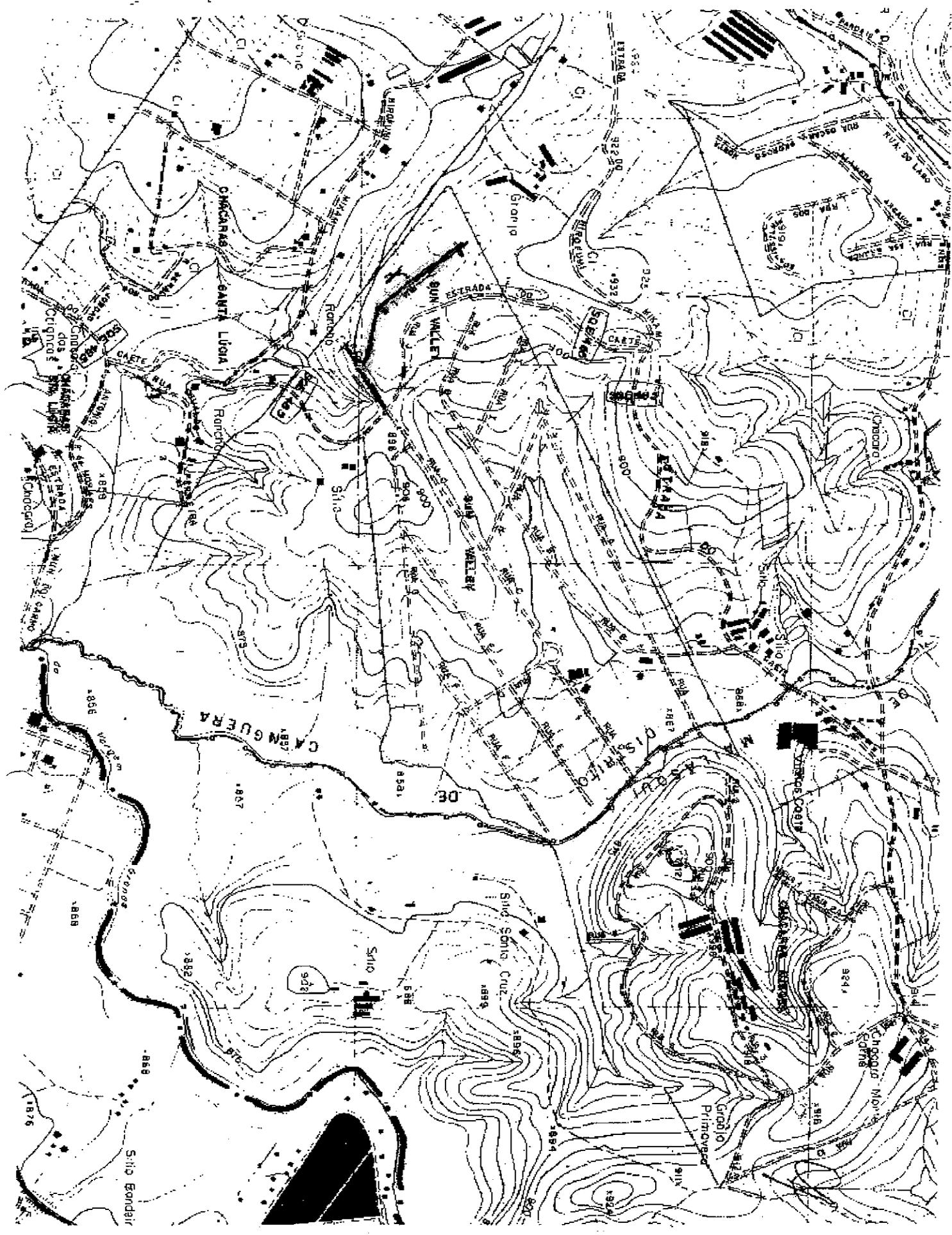
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/11/08**

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 10 de novembro de 2008, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária, de 29/10/2008**

Vco.-

R





*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua Padre Marçal, 30 - Centro - CEP 18130-100 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

**PARECER 031/2011**

Parecer ao projeto de Lei nº 012/2011-L, de 24 de janeiro de 2011, de autoria do N. Vereador Etelvino Nogueira, que dá denominação de "Rua Amparo" à via pública localizada no loteamento Sun Valley, no Bairro do Caetê.

Apresenta o N. Vereador Etelvino Nogueira, o Projeto de Lei nº 012/2011-L, de 24 de janeiro de 2011, para denominar de "Rua Amparo" à via pública localizada no loteamento Sun Valley, atualmente conhecida como rua "L", com início na Rua Araraquara, antiga rua "C" e término entre os lotes 01 da quadra 17 e 01 da quadra 18, possuindo 300,00 metros de comprimento e 6,50 metros de largura, localizada no Loteamento Sun Valley, Bairro do Caetê.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a rua não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público desde 1982.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

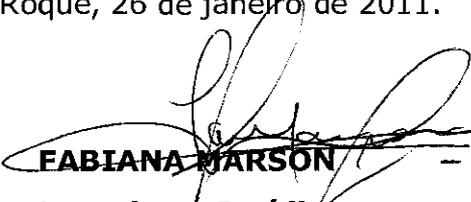
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

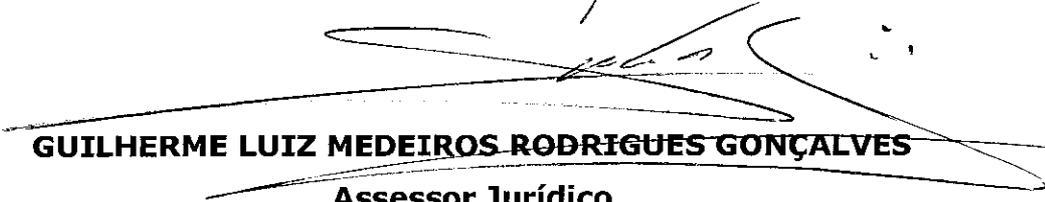
E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 26 de janeiro de 2011.

  
**FABIANA MARSON**

**Consultora Jurídica**

  
**GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES**

**Assessor Jurídico**



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **PARECER Nº 018 – 10/02/2011**

**PROJETO DE LEI Nº 012-L**, de 24/01/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

**RELATOR:** Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

O presente Projeto de Lei “Dá denominação de “Rua Amparo” à via pública localizada no Loteamento Sun Valley, no Bairro do Caetê”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 012-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2011.

  
**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**  
Presidente



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 005 – 10/02/2011**

**PROJETO DE LEI Nº 012-L, de 24/01/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.**

**RELATOR:** Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Rua Amparo" à via pública localizada no Loteamento Sun Valley, no Bairro do Caetê".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

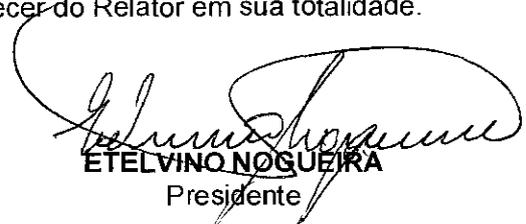
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº nº 012-L**, de 24/01/2011, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2011.

  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**  
Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
Presidente

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Secretário



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 012-L, de 24/01/2011**  
**Autógrafo nº 3513 de 14/02/2011**  
**Lei nº**  
**(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira)**

*Dá denominação de "Rua Amparo", à via pública localizada no Loteamento Sun Valley, no Bairro do Caeté.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "**RUA AMPARO**" a via pública conhecida como Rua "L", com início na Rua Araraquara, antiga Rua "C" e término entre os lotes 01 da quadra 17 e 01 da quadra 18, que possui 300,00 metros de comprimento e 6,50 metros de largura, localizada no Loteamento Sun Valley, Bairro do Caeté.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

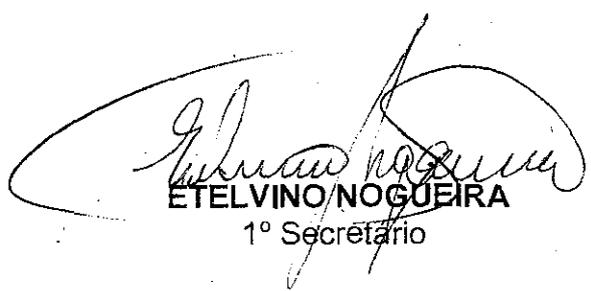
**Art. 3º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 14/02/2011.**

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
Presidente

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Vice-Presidente

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

